DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 19
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 19
Demonstrativos de receitas e despesas 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2o, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual no município de Itirapina.

1. **OBJETO**
   - 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto nº 11.525/2023.
   - 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.
   - 1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é **de R$ 11.474,36 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme Plano de Ação nº 308821202300002-010435, aprovado pelo Ministério da Cultura.
2. **QUEM PODE SE INSCREVER**
   - 2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Itirapina há pelo menos 1 (um) ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.
   - 2.2. O agente cultural pode ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI;
b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 10 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/YC7ySE3Hj2BWWA799

6.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto:
a) **capacitação e formação, através de um Portal de Oficinas de técnicas em**

Audiovisual, no valor de R$ 11.474,36 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos federais – convênio LPG - audiovisual
Ficha:1579
Fonte 05
Orgão: 02.06.12
Categoria econômica: 33903900
Funcional: 13.392.9042.2154

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Comprovante de residência;
d) Currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 20 de dezembro de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de 12 (doze) meses após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição (link forms)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2o, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de produção audiovisual no município de Itirapina.

1. **OBJETO**
   1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

   1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

   1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de **R$ 91.585,42 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 308821202300002-010435, aprovado pelo Ministério da Cultura.
2. **QUEM PODE SE INSCREVER**
   2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Itirapina há pelo menos 1 (um) ano ou, no caso de não possuir

residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:
   a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI;
   b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
   c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
   d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
   a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
   b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
   c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
   a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
   b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 10 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/TqzqSNTRxNriDPYX7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) R$ 18.568,52 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito e cinquenta e dois centavos), que contemplará 2 (dois) projetos;

b) R$ 9.000,00 (nove mil reais), que contemplará 3 (três) projetos;

c) **R$ 4.574,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos, que contemplará 6 (seis) projetos;**

6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte da dotação orçamentária: Ficha nº 1579.

6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 20 de dezembro de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a

necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme $ 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição(forms google)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8º. – INCISO ÚNICO

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, Lei 14.150/2021, Decreto n. 10.751/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A premiação será realizada conforme Art. 2o, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se: **a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de Itirapina**, com ou sem residência fixa, mas com trabalho de reconhecida relevância à comunidade local.

1. **OBJETO**
   - 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.
   - 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.
   - 1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de **R$ 54.453,90 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa centavos),** referente à execução dos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 308821202300002-010435, aprovado pelo Ministério da Cultura.
2. **QUEM PODE SE INSCREVER**
   - 2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Itirapina há pelo menos 1 (um) ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.
   - 2.2. O agente cultural pode ser:
     a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI;
     b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 10 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.5 por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/YC7ySE3Hj2BWWA799

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a prêmios individuais no valor de **R$ 1.296,52 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), no limite máximo de R$ 54.453,90 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, que é o valor total disponibilizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Cultura

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos federais – convênio LPG – Outras áreas
Ficha:1580
Fonte 05
Orgão: 02.06.12
Categoria econômica: 33.90.48.00
Funcional: 13.392.9042.2154

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição;
b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Comprovante de residência;
d) Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. É opcional e não obrigatória aos proponentes a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

9.2. Faz parte deste edital um anexo único:

9.2.1. Formulário de Inscrição. (Google Forms)

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n° 91/2023 - Tipo de Licitação "Menor Valor Por Lote"
Processo Administrativo nº 1805/2023 - Modalidade **Pregão Eletrônico n° 77/2023**

OBJETO: _ *Registro de preços para o fornecimento de SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS e CAMPEONATOS do Município de Itirapina conforme descrito no Termo de Referência que integra este instrumento como Anexo I.*

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizado a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de Retirada de Edital*: **25 de outubro de 2023.**
- *Recebimento de Propostas até*: **16 de novembro de 2023** – Horas: **08h 10min.**
- *Início dos lances*: **16 de novembro de 2023** – Horas: **08h 15min.**
- Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: http://www.itirapina.sp.gov.br, no Diário Oficial Municipal: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//
- A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br, ou;
2) Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br// m.br.
3) Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao5@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 449/2022- Modalidade **Concorrência Pública nº02/2022**

Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar a Tomada de Preços em epígrafe à empresa **"MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.026.315/0001-08"**, por ter ofertado o menor valor global de **R$821.756,99** (oitocentos e vinte um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para a realização do objeto do certame.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Presidente da Comissão

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Membro da Comissão

LAUREN DIAS CARACANHA
Membro da Comissão

VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 449/2022- Modalidade **Concorrência Pública n°02/2022**

Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

De acordo com a *adjudicação* da Comissão, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, a empresa "**MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.026.315/0001-08"**, por ter ofertado o menor valor global de **R$821.756,99** (oitocentos e vinte um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2023- Modalidade **Tomada de Preço nº08/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de vazamentos não visíveis e eliminação dos vazamentos nas tubulações do município de Itirapina/SP e Balneário Santo Antônio – BROA, com aplicação de mão de obra, materiais e ferramental necessários, com fulcro ao Controle de Perdas em Sistema de Abastecimento, do Programa de Duração, Continuada e recursos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, 2022-TJ-509, conforme especificações dos anexos técnicos.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar a Tomada de Preços em epígrafe à empresa **"NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.359.577/0001-36"**, por ter ofertado o menor valor global de **R$181.180,73** (cento e oitenta um mil, cento e oitenta reais e setenta e três centavos), para a realização do objeto do certame.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Presidente da Comissão

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Membro da Comissão

LAUREN DIAS CARACANHA
Membro da Comissão

VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2023- Modalidade **Tomada de Preço n°08/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de vazamentos não visiveis e eliminação dos vazamentos nas tubulações do município de Itirapina/SP e Balneário Santo Antônio – BROA, com aplicação de mão de obra, materiais e ferramental necessários, com fulcro ao Controle de Perdas em Sistema de Abastecimento, do Programa de Duração, Continuada e recursos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Fundo Estadual de Recursos Hidricos – FEHIDRO, 2022-TJ-509, conforme especificações dos anexos técnicos.

De acordo com a *adjudicação* da Comissão, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, a empresa "**NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.359.577/0001-36"**, por ter ofertado o menor valor global de **R$181.180,73** (cento e oitenta um mil, cento e oitenta reais e setenta e três centavos).

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização do **Processo Administrativo n° 3028/2023**, na modalidade **Tomada de Preço n° 005/2023**, objetivando a ***contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos das redes de esgoto e de drenagem pluvial nos bairros Campo do Ima, Pátio da Subestação e Colonia da Fepasa no município de Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos.***

Faço público saber que **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** nos termos da Lei, o procedimento licitatório, que tem como adjudicatária, a empresa.

RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda – CNPJ:11.971.854/0001-31, por ter ofertado o menor valor global de R$ 145.561,29 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do contrato.

Itirapina, 24 de outubro de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITIRAPINA **3º TRIMESTRE** **EXERCÍCIO:** 2023

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.345.652,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	119.621,91
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.279.418,12
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	989.338,57
Impostos sobre Serviços	7.686.628,33
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.257.984,57
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cotas Extraordinárias	1.503.938,12
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	130.585,36
	0,00
Cota-Parte do ICMS	25.409.601,09
Cota-Parte do IPVA	3.247.664,79
Cota-Parte do IPI - Municípios	581.561,59
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.	**67.551.995,20**
Recursos Adicionais	3.891.529,79
Rendimentos de Aplicação Financ. LDB	221.657,61
Recursos Recebidos do Fundeb	9.700.784,30
Rendimentos de Aplicação Financ. do Fundeb	124.736,36
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**13.938.708,06**

DESPESAS DO ENSINO	Aplicação		Acumulado
Educação Infantil - Creche	2120000		1.700.251,37
Educação Infantil - Pré-escola	2130000		793.086,54
Ensino Fundamental - Geral	2200000		8.876.174,40
Total das Despesas do Ensino			11.369.512,31
Cálculo do índice do ensino:			
Total das Despesas do Ensino		+	11.369.512,31
Deduções do Fundeb - Retido e Não Aplicado		+	9.925.479,12
Rendimentos de Aplicação Financ. LDB		-	221.657,61
TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO		=	21.073.333,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.		/	67.551.995,20
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		=	31,20%
Cálculo do Fundeb:			
Fundeb - Magistério		/	7.585.944,76
Recursos Recebidos do Fundeb		+	9.700.784,30
Rendimentos de Aplicação Financ. do Fundeb		+	124.736,36
ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO MAGISTÉRIO			77,21%
TOTAL DA APLICAÇÃO DO FUNDEB (pago)			97,26%

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valéria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO: ITIRAPINA - 3º Trimestre **EXERCÍCIO:** 2023

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS	***22.589.590,00***	***22.646.757,44***	***16.420.659,68***
IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	**22.589.590,00**	**22.646.757,44**	**16.420.659,68**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.756.000,00	2.756.000,00	2.345.652,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	76.000,00	119.621,91	119.621,91
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.505.590,00	6.505.590,00	5.279.418,12
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.960.000,00	1.968.820,00	989.338,57
Impostos sobre Serviços	11.292.000,00	11.296.725,53	7.686.628,33
TRANSFERÊNCIAS	***72.362.000,00***	***72.955.226,38***	***51.131.335,52***
FEDERAIS	**33.126.000,00**	**33.126.000,00**	**21.892.508,05**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.790.000,00	29.790.000,00	20.257.984,57
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cotas Extraordinárias	2.720.000,00	2.720.000,00	1.503.938,12
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	616.000,00	616.000,00	130.585,36
	0,00	0,00	0,00
ESTADUAIS	**39.236.000,00**	**39.829.226,38**	**29.238.827,47**
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	25.409.601,09
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.247.664,79	3.247.664,79
Cota-Parte do IPI - Municípios	236.000,00	581.561,59	581.561,59
TOTAIS	**94.951.590,00**	**95.601.983,82**	**67.551.995,20**

B) DEDUÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	***13.928.400,00***	***14.047.045,38***	***9.925.479,12***
FEDERAIS	**6.081.200,00**	**6.081.200,00**	**4.077.713,69**
Dedução Fundeb - FPM	5.958.000,00	5.958.000,00	4.051.596,71
Dedução Fundeb - ITR	123.200,00	123.200,00	26.116,98
Dedução Fundeb - LC 87/96	0,00	0,00	0,00
ESTADUAIS	**7.847.200,00**	**7.965.845,38**	**5.847.765,43**
Dedução Fundeb - ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	5.081.920,05
Dedução Fundeb - IPVA	600.000,00	649.533,14	649.533,14
Dedução Fundeb - IPI Exportação	47.200,00	116.312,24	116.312,24

Profª Maria da Graça Zucchi Morães
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS

MUNICÍPIO: ITIRAPINA | **3º TRIMESTRE** | **EXERCÍCIO:** 2023

RECEITAS VINCULADAS, RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EXCETO FUNDEB

FONTE	COD.APLIC	RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE
1	2210000	Rendimentos Ensino - LDB	76.000,00	221.657,61	221.657,61
2	2000000	Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Ensino - Recursos Estaduais	36.000,00	54.880,35	48.678,80
5	2000000	Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Ensino - Recursos Federais	29.000,00	63.143,01	63.143,01
5	2000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.245.600,00	2.249.050,86	1.835.643,33
2	2000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.650.000,00	3.650.000,00	1.771.433,40
1	2000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
2	2000000	Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Ensino - Recursos Estaduais	0,00	172.631,25	172.631,25
TOTAL			6.036.600,00	6.411.363,08	4.113.187,40

RECEITAS VINCULADAS - FUNDEB

FONTE	COD.APLIC	RUBRICA	PREVISAO INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADO ATE O TRIMESTRE
2	2600000	Transf. de Recursos do Fundeb	14.570.000,00	14.570.000,00	9.700.784,30

RECEITAS VINCULADAS - RENDIMENTOS DE APLICAÇOES FINANCEIRAS - FUNDEB

FONTE	COD.APLIC	RUBRICA	PREVISAO INICIAL	PREV. ATUALIZADA	ARRECADADO ATE O TRIMESTRE
2	2630000	Rendimentos Ensino - Fundeb	206.000,00	206.000,00	124.736,36

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 3 - DESPESAS DA EDUCAÇÃO
RECURSOS PRÓPRIOS, VINCULADOS, FUNDEB DO EXERCÍCIO E EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO: ITIRAPINA | 3º TRIMESTRE | EXERCÍCIO: 2023

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESAS						DOTAÇÃO		DESPESA ATÉ O TRIMESTRE		
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTE	APLICAÇÃO	NOME APLIC	CATEGORIA	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319011	1.105.000,00	1.097.100,00	796.909,10	796.909,10	738.409,10
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319013	299.000,00	299.000,00	218.650,06	218.650,06	190.795,80
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319094	2.000,00	9.900,00	9.890,84	9.890,84	9.890,84
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339014	18.000,00	18.000,00	7.109,85	7.109,85	7.109,85
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339030	12.000,00	12.000,00	5.770,18	4.551,28	4.551,28
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339036	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339039	60.000,00	60.000,00	51.596,32	38.664,24	38.275,24
12	122	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	449052	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319011	3.148.000,00	7.265.969,62	4.110.661,79	4.110.661,79	3.840.661,79
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319013	881.000,00	961.000,00	813.651,75	813.651,75	541.131,02
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	319094	10.000,00	33.000,00	32.908,84	32.728,84	32.728,84
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339030	700.000,00	700.000,00	323.950,68	294.332,50	284.713,48
12	361	5	2820001	Qese - Fundamental	339030	820.000,00	820.000,00	207.915,93	191.840,43	191.840,43
12	361	1	3120000	Covid Recursos Proprios	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339036	40.000,00	64.000,00	48.690,46	29.581,91	29.581,91
12	361	5	2820001	Qese - Fundamental	339036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339039	3.200.000,00	2.960.670,50	2.461.793,81	1.529.050,46	1.521.304,18
12	361	2	2990001	Transporte de Alunos - Estadual - Fundamenta	339039	3.685.000,00	3.685.000,00	2.082.113,55	1.385.277,90	1.385.277,90
12	361	5	2820001	Qese - Fundamental	339039	1.054.000,00	1.053.999,00	635.271,94	193.571,95	193.571,95
12	361	5	2880001	Pnate - Fundamental	339039	32.000,00	31.999,00	27.465,80	8.963,22	8.963,22
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339046	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	2	2990001	Transporte de Alunos - Estadual - Fundamenta	339093	1.000,00	999,00	0,00	0,00	0,00
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	449052	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	5	2820001	Qese - Fundamental	449052	50.000,00	50.000,00	15.588,00	7.038,00	7.038,00
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	319011	1.178.000,00	1.159.500,00	885.110,68	885.110,68	817.610,68
12	365	5	2940001	Programa de Apoio a Creches	319011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	319013	330.000,00	360.000,00	344.262,31	344.262,31	210.443,53
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	319094	12.000,00	30.500,00	30.425,48	30.425,48	30.425,48
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	339030	170.000,00	120.000,00	42.744,07	41.035,37	41.035,37
12	365	1	3120000	Covid Recursos Proprios	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	339036	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	339039	300.000,00	500.000,00	328.048,14	252.517,54	249.875,46
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	339046	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00

12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	449052	40.000,00	40.000,00	31.517,00	31.517,00	31.517,00
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	319011	492.000,00	518.500,00	324.085,01	324.085,01	300.085,01
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	319013	147.000,00	172.000,00	95.098,60	95.098,60	80.946,67
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	319094	1.000,00	2.500,00	2.437,65	2.437,65	2.437,65
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	339030	72.000,00	72.000,00	32.522,27	32.522,27	32.522,27
12	365	1	3120000	Covid Recursos Proprios	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	339039	240.000,00	240.000,00	69.918,55	53.422,51	51.959,51
12	365	5	2870001	Pnate - Pré Escola	339039	3.600,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00	3.599,00
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	339046	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	449052	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	362	1	2300000	Ensino Médio - Geral	339039	387.000,00	387.000,00	332.175,00	162.438,96	162.438,96
12	362	5	2320001	Pnate - Ensino Médio	339039	12.000,00	11.999,00	0,00	0,00	0,00
12	306	1	1100000	Geral	339030	705.000,00	1.255.000,00	850.311,47	696.622,20	639.090,57
12	306	5	2820001	Qese - Fundamental	339030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	5	2850001	Pnae - Fundamental	339030	303.000,00	302.999,00	158.367,33	138.797,80	136.405,25
12	306	1	1100000	Geral	339036	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00
12	306	1	1100000	Geral	339039	1.000,00	1.800,00	1.104,24	537,54	537,54
12	306	1	1100000	Geral	339093	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	1	1100000	Geral	449052	1.000,00	1.000,00	238,00	238,00	238,00
12	361	2	2610000	Fundeb - Magistério	319011	6.419.000,00	3.312.200,00	3.092.705,20	3.088.313,69	3.088.313,69
12	361	2	2610000	Fundeb - Magistério	319013	1.815.000,00	2.350.000,00	1.320.702,70	1.320.702,70	1.320.702,70
12	361	2	2610000	Fundeb - Magistério	319094	20.000,00	26.800,00	26.729,26	26.729,26	26.729,26
12	361	2	2620000	Fundeb - Outros	319011	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	2	2620000	Fundeb - Outros	339039	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	2	2620000	Fundeb - Outros	339046	1.215.000,00	1.915.000,00	1.656.478,76	1.371.200,00	1.206.160,00
12	365	2	2710000	Fundeb - Magistério - Creche	319011	1.919.000,00	3.498.000,00	2.334.850,88	2.334.850,88	2.334.850,88
12	365	2	2710000	Fundeb - Magistério - Creche	319013	579.000,00	1.179.000,00	635.847,99	635.847,99	635.847,99
12	365	2	2710000	Fundeb - Magistério - Creche	319094	15.000,00	36.000,00	21.887,33	21.887,33	21.887,33
12	365	2	2720000	Fundeb - Magistério - Pré-escola	319011	1.559.000,00	559.000,00	118.317,66	118.317,66	118.317,66
12	365	2	2720000	Fundeb - Magistério - Pré-escola	319013	471.000,00	171.000,00	34.903,74	34.903,74	34.903,74
12	365	2	2720000	Fundeb - Magistério - Pré-escola	319094	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	2	2730000	Fundeb - Outros - Creche	339039	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12	365	2	2730000	Fundeb - Outros - Creche	339046	531.000,00	831.000,00	717.410,69	612.430,00	535.430,00
12	365	2	2740000	Fundeb - Outros - Pré-escola	339039	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12	365	2	2740000	Fundeb - Outros - Pré-escola	339046	221.000,00	321.000,00	270.557,11	201.210,00	179.050,00
12	365	1	2130000	Educação Infantil - Pré-escola	449051	3.912.590,00	5.000.590,00	269.024,46	269.024,46	269.024,46
12	365	2	2120005	Ampliação da Creche Escola Profª Simone de	449051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	449051	1.000,00	82.000,00	29.194,57	29.194,57	29.194,57

12	365	1	2120000	Educação Infantil - Creche	449051	1.000,00	106.000,00	8.949,12	8.949,12	8.949,12
12	365	2	2120006	2º Ampliação da Creche Escola Profª Simone	449051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	2	2620000	Fundeb - Outros	449051	1.000,00	55.000,00	53.772,98	53.772,98	53.772,98
12	361	2	2620000	Fundeb - Outros	449052	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	2	2740000	Fundeb - Outros - Pré-escola	449051	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	95	2820001	Qese - Fundamental	339039	0,00	326.896,04	326.896,04	280.585,76	280.585,76
12	361	95	2880001	Pnate - Fundamental	339039	0,00	38.171,75	32.764,08	32.764,08	32.764,08
12	361	92	2990001	Transporte de Alunos - Estadual - Fundamenta	339093	0,00	298.987,13	298.986,13	298.986,13	298.986,13
12	365	95	2870001	Pnate - Pré Escola	339039	0,00	1.512,15	1.512,15	1.499,24	1.499,24
12	362	95	2320001	Pnate - Ensino Médio	339039	0,00	1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20
12	306	95	2850001	Pnae - Fundamental	339030	0,00	3.569,07	3.537,60	3.537,60	3.537,60
12	361	1	2200000	Ensino Fundamental - Geral	339093	0,00	11.329,50	3.395,89	3.395,89	3.395,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO ENSINO						39.007.690,00	45.239.871,96	26.641.410,24	23.516.327,32	22.301.998,06

DESPESAS SUBFUNÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								1.013.558,64	839.733,14	779.808,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO ENSINO EXCLUINDO ALIMENTAÇÃO								25.627.851,60	22.676.594,18	21.522.189,10

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 4 - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: ITIRAPINA - 3º Trimestre 2023

DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO DO EXERC. ANTERIOR	SALDO ATUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	NOME		
CEF	Itirapina	4-0	PMI Ensino	152.894,31	3.840.763,87
Brasil	Itirapina	11430_8	AFM MP 815/2017 - Ensino	0,00	0,00
Brasil	Itirapina	11486_3	SME ITIRAPINA FEB	1.232.073,21	565.960,15
Brasil	Itirapina	11563_0	Fundo M S Educa Form Saude	918,27	989,97
Brasil	Itirapina	100356_9	CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	0,00	0,00
Brasil	Itirapina	9924_4	Programa de Apoio a Creche	0,00	0,00
Brasil	Itirapina	9607_5	PNATE Fundamental	38.170,75	27.916,00
Brasil	Itirapina	9607_5	PNATE Infantil	1.511,15	3.463,77
Brasil	Itirapina	9607_5	PNATE Médio	1.081,20	8.286,89
Brasil	Itirapina	5466_6	Merenda PNAE	3.568,07	117.741,84
Caixa Federal	Itirapina	17_1	QESE	326.895,04	1.252.279,96
Brasil	Itirapina	100226_0	Trasnporte de Alunos Estadual	0,00	0,00
BRASIL	Itirapina	13699-9	CONVÊIO TRANSP. DE ALUNOS	298.986,13	415.953,95
BRASIL	Itirapina	13144-X	AMPLIACAO CRECHE PROF SIMONE	0,00	25.402,51

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 5 - APLICAÇÕES COM RECURSOS DO FUNDEB

MUNICÍPIO: ITIRAPINA **PERÍODO:** 3º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2023

RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
Receitas de Transferências	14.570.000,00	9.700.784,30
Rendimentos de Aplic. Financeiras	206.000,00	124.736,36
TOTAL	14.776.000,00	9.825.520,66

RETENÇÕES AO FUNDEB

PREVISÃO ATUALIZADA	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
14.047.045,38	9.925.479,12

RESULTADO

PERDA
-224.694,82

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	S/ PREVISÃO ATUALIZADA	S/ A RECEITA
Magistério (70% das receitas)	10.343.200,00	6.877.864,46

DESPESAS TOTAIS

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Magistério (70% das receitas)	11.138.000,00	75,38%	7.585.944,76	77,21%	7.581.553,25	77,16%	7.581.553,25	77,16%
(-) Desp. Aposentadoria (319001)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. Pensões (319003)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desp. Líquidas - Magistério	11.138.000,00	75,38%	7.585.944,76	77,21%	7.581.553,25	77,16%	7.581.553,25	77,16%
Outras Despesas	3.126.000,00	21,16%	2.698.219,54	27,46%	2.238.612,98	22,78%	1.974.412,98	20,09%
(-) Desp. Aposentadoria (319001)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. Pensões (319003)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desp. Líquidas - Outras	3.126.000,00	21,16%	2.698.219,54	27,46%	2.238.612,98	22,78%	1.974.412,98	20,09%
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	14.264.000,00	96,53%	10.284.164,30	104,67%	9.820.166,23	99,95%	9.555.966,23	97,26%

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVOS DO ENSINO - QUADRO 6 - APLICAÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ITIRAPINA **PERÍODO: 3º TRIMESTRE** **EXERCÍCIO:** 2023

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS	52.436.757,44	36.678.644,25	23.900.495,96	16.887.998,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.336.000,00	1.634.523,48		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	39.829.226,38	29.238.827,47		
TOTAL	**95.601.983,82**	**67.551.995,20**		
RETENÇÕES AO FUNDEB	14.047.045,38	9.925.479,12		
RECEITAS LÍQUIDAS - TOTAL	**81.554.938,44**	**57.626.516,08**		

DESPESAS TOTAIS

	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
ENSINO FUNDAMENTAL	20.285.059,62	21,22%	9.669.260,94	14,31%	8.659.538,24	12,82%	7.973.294,02	11,80%
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.414.000,00	2,53%	1.700.251,37	2,52%	1.623.012,07	2,40%	1.419.051,21	2,10%
RETENÇÕES AO FUNDEB	14.047.045,38	14,69%	9.925.479,12	14,69%	9.925.479,12	14,69%	9.925.479,12	14,69%
TOTAL	36.746.105,00	38,44%	21.294.991,43	31,52%	20.208.029,43	29,91%	19.317.824,35	28,60%

DEDUÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras - Ensino Fundamental	221.657,61	0,33%	221.657,61	0,33%	221.657,61	0,33%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras - Educação Infantil	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	144.818,07	0,00%
TOTAL	221.657,61	0,33%	221.657,61	0,33%	366.475,68	0,33%

DESPESAS LIQUIDAS

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
ENSINO FUNDAMENTAL	9.447.603,33	13,99%	8.437.880,63	12,49%	7.751.636,41	11,48%
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.700.251,37	2,52%	1.623.012,07	2,40%	1.419.051,21	2,10%
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.925.479,12	14,69%	9.925.479,12	14,69%	9.780.661,05	14,48%
TOTAL	21.073.333,82	31,20%	19.986.371,82	29,59%	18.951.348,67	28,05%

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6

Valeria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Demonstrativos de receitas e despesas

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
Artigo 162, Constituição Federal

Município: ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2023

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	Mês de Setembro	Total
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.855.898,57	423.519,55	5.279.418,12
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	886.272,33	103.066,24	989.338,57
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.066.980,66	278.672,09	2.345.652,75
11130340	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	76.303,12	43.318,79	119.621,91
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.681.005,84	1.005.622,49	7.686.628,33
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.605.777,97	120.461,54	1.726.239,51
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.301,60	1.188,94	23.490,54
11319900	Outras Contribuições de Melhoria	2.719,58	334,34	3.053,92
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.301.087,41	150.876,56	1.451.963,97
TOTAL		17.498.347,08	2.127.060,54	19.625.407,62

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues
CONTADOR
CRC - 1sp176154/O-6